



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA nº 010/2023

**Súmula:** Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmio não gozadas, dando outras providencias.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar N° 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

	Período aquisitivo
a) Cícero Cosmo	21/12/2017 a 20/12/2022
b) José Patrício De Amorim	21/12/2017 a 20/12/2022
c) Leonardo José Da Silva	13/01/2017 a 12/01/2022
d) Marcia Milani Grangeiro Paganelli	01/09/2004 a 31/08/2009
e) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2012 a 20/12/2017

**Parágrafo único:** O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá entre 1 (uma) a 3 (três) parcelas mensais durante o ano de 2023, havendo disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º.** Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa a licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivos descrito no artigo primeiro desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 14 de junho de 2023.

Luiz Carlos de Araújo  
Presidente